



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 098/1991

Autoriza convênio com a Associação Vamos Dar as Mãos, bem assim, crédito especial para essa finalidade e dá/outras providências

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formar convênio com a Associação Vamos Dar as Mãos, no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para subvenção à Associação, para atender despesas com a ajuda aos trabalhadores que beneficia.

Art. 2º - Para atender às despesas autorizadas no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um crédito especial de até Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) que terá a seguinte aplicação:

- 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08.80 - Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social
 - 15 - Assistência e Previdência
 - 81 - Assistência
 - 486 - Assistência Social
- 2.116 - Convênio com a Associação Vamos Dar as Mãos
- 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos
- 3132 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 500.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários para satisfação das despesas autorizadas nos artigos anteriores advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

- 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08.80 - Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

- 15 - Assistência e Previdência
- 81 - Assistência
- 486 - Assistência Social Geral
- 2.39 - Manutenção das seções de desenvolvimento comunitário e Assistência e Ação Social
- 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos
- 3132 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 500.000,00

Art. 4º - O Convênio será realizado de acordo com as exigências de prestação de Contas e outras, fixada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 03 de julho de 1991.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal